



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - REPUBLICAÇÃO

PREÂMBULO:

OMUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.562/0001-41, através da Solicitação Nº 068/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e 85/2020, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos autos do **Processo nº 001484/2020**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 120/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que, **às 08h30min do dia 26 de março de 2020**, na Sede da Prefeitura, à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 29.600-000, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços**, tipo **menor preço por lote**.

As Propostas Comerciais (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) serão recebidos, no **Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, **até às 08:00 horas do dia 26 de março de 2020**, fechados e assinados em seus lacres. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

Esta licitação e os atos de que dela resultarem obedecerão integralmente o que rege a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 173, de 08 de maio de 2009, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais normas pertinentes à matéria e disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação pública, destinados à manutenção das redes de iluminação da Sede e Distritos, bem como das quadras poliesportivas deste Município, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital.

CAPITULO II - DAS FONTES DE RECURSO

2.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 173/2009.

CAPITULO III - DO EDITAL

3.1 - O presente Edital poderá ser obtido no *site* da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, **www.afonsoclaudio.es.gov.br**, link **Licitações**.

3.2 - Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelos interessados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo (horário de 07:00 às 13:00 horas), pelo telefone (27) 3735-4005 ou pelo e-mail: **licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPITULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, observando ainda o que segue:

4.1.1 - **Lotes 01 a 17, 20 a 29-** destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas - ME, empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

4.1.2 - **Lote 18 (COTA PRINCIPAL)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital e,

4.1.3 - **Lote 19 (COTA RESERVADA)** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

4.1.3.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, também deverão lançar propostas de preços para o **Lote 19**. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.5.9 do edital, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas

4.1.4 - Caso os lotes venham ser arrematados por uma única empresa os valores ofertados deverão ser iguais.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº.8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, **observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Município de Afonso Cláudio/ES;**

c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d.1) caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 - Para a participação no certame e visando comunicação futura da Prefeitura Municipal, a licitante interessada deverá enviar email para o endereço: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br ou pelo fax (27) 3735-4005, solicitando o arquivo de proposta digitalizada.

4.3.1 - Junto com a solicitação a empresa interessada deverá informar no email:

NOME DA EMPRESA - CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E TELEFONE

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E RG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPITULO V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes de nºs 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para Credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

5.1.1 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.1.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

5.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1 - No caso de procurador da proponente:

5.2.1.1 - **Procuração** que autorize o representante a participar de licitação pública e a responder pela proponente, inclusive com poderes para interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação, receber comunicações da Comissão Permanente de Licitação, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **Anexo II**.

5.2.1.2 - **Cópia autenticada** de documento pessoal do outorgante **e do** outorgado.

5.2.1.3 - Cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.2.1.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País.

5.3 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente:

5.3.1 - **Cópia autenticada** de documento oficial do representante da empresa;

5.3.2 - **Cópia autenticada** de um dos documentos citados nos subitens 5.2.1.3.1, 5.2.1.3.2, 5.2.1.3.3 e 5.2.1.3.4.

5.4 - Em ambos os casos deverá apresentar:

5.4.1 - **Declaração que satisfaz todas as exigências habilitatórias**, conforme modelo Anexo III,

5.4.2 - **Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente**, no caso dos itens 4.1.1 (Lotes 01 a 17, 20 a 29) e 4.1.3 (Lote 19 - COTA RESERVADA).

5.4.2.1 - **No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui inclusive o Requerimento de Empresário para todos os fins).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5 - A não apresentação dos documentos elencados nos itens 5.4.1 e 5.4.2 (este último, somente no caso dos itens 4.1.1 (Lotes 01 a 17, 20 a 29) e 4.1.3 (Lote 19 - COTA RESERVADA), impede a participação no certame.

5.6 - Caso a proponente não compareça, mas envie, fora dos envelopes, a **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente as exigências habilitatórias (Anexo III) e a Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, participará do certame com a proposta originalmente apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

5.7 - Ficar impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

5.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2, impedirá a participação na fase de lances.

5.9 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

5.10 - É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação.

5.11 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

CAPITULO VI - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste Edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, os envelopes relativos à proposta comercial e documentação, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal, **além do nome da proponente e o número do CNPJ**, as seguintes informações:

6.1.1 - Envelope nº 01: PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 012/2020

Identificação da Licitante (Razão Social e CNPJ)

6.1.2 - Envelope nº 02: DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 012/2020

Identificação da Licitante (Razão Social e CNPJ)

CAPITULO VII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - O Envelope 01 - Proposta Comercial, deverá conter a proposta propriamente dita e deverá ser **entregue em mídia digital (CD-R ou pen drive) e impressa em uma via**, conforme o modelo solicitado pelo licitante no item 4.3 do edital, datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.1.1 - Visando facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, a proponente deverá também **entregar a proposta em mídia digital, gravada e salva em CD-R ou pen drive**, de acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com o programa disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES (a mídia digital não poderá sob hipótese alguma ser confeccionada em Excel, PDF ou Word ou outro programa incompatível com o sistema disponibilizado, bem como também não poderá ser renomeada).

7.2 - Na Proposta Comercial deverá constar:

7.2.1 - **Nome** da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ.

7.2.2 - **Preço** unitário e total em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.2.3 - **Marca** do material/produto ofertado e, quando for o caso, sua origem ou procedência.

7.2.4 - **Validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.6 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

7.6.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.6.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

7.6.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

7.6.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.6.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

CAPITULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

8.1.1.1 - Nos termos da Lei Nº 13.726/18 é dispensável a autenticação de cópia de documento, desde que seja possível a comparação entre o original e a cópia para que o servidor público possa atestar a autenticidade.

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

8.1.4 - As microempresas - ME e empresas de pequeno Porte - EPP ou equiparadas deverão apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.1.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados da data da apresentação dos documentos, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.4.2 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.3 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2 - Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins).

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos.

8.3 - Os documentos de HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA consistirão de:

8.3.1 - Cartão do CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa **e a** do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

8.3.4 - Prova de regularidade com Fazenda Municipal (da sede da licitante **e a** do Município de Afonso Cláudio/ES, quando a sede não for deste Município).

8.3.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.6 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - O Documento de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá de:

8.4.1 - Prova de situação financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede proponente.

8.5 - Apresentação das seguintes DECLARAÇÕES:

8.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo IV**).

8.5.2 - Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo V**).

8.5.3 - Declaração da licitante de não possuir em seu quadro societário, servidor público do Município de Afonso Cláudio/ES e, de que atende plenamente, o que estabelece o inciso III, do artigo 9º, da Lei Nº 8.666/93 (**Anexo VI**).

CAPÍTULO IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

9.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1 - Cumprido o item 9.3 acima, as propostas serão classificadas pelo **menor preço por lote**.

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.2.1 - Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

9.4.2.2 - Que apresentarem produto ofertado sem marca, quando for o caso.

9.4.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, a Pregoeira procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.4.4 - Quando não existirem pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.5 - Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

9.5 - DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 - Após a classificação das propostas, a Pregoeira a divulgará em voz alta e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

distintos e crescentes, decidindo a ordem dos lances por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5.3 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.5.4 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

9.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XXIV do edital.

9.5.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5.7 - Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço.

9.5.8 - Quanto à disputa da **COTA PRINCIPAL**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.8.1 - A Pregoeira convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora.

9.5.8.2 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital.

9.5.8.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

9.5.8.4 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será vencedora a licitante que houver ofertado originalmente a menor proposta.

9.5.9 - Para **COTA RESERVADA**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de esgotadas as possibilidades e levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que:

9.5.9.1 - Não reste empresa enquadrada como ME, EPP ou equiparada.

9.5.9.2 - Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

9.5.9.3 - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9.5.10 - Após a aceitabilidade da proposta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante vencedora da etapa de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5.11 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.

9.6 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.6.2 - Os Documentos de Habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues.

9.6.3 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

9.6.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.7 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DA AMOSTRA

9.7.1 - Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação".

9.7.1.1 - Restando atendidas as exigências habilitatórias a Sessão do Pregão será SUSPENSA para recebimento e avaliação de amostra do produto ofertado.

9.7.2 - **Para fins de avaliação e análise do objeto ofertado e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação, o(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar amostra do mesmo, conforme condições a seguir:**

a) Até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão das fases classificatória e habilitatória a(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a(s) amostra(s), em espécie, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, número do item e do Pregão a que se referem, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, situado na Rua Anália Vieira de Souza, (ao lado do Cartório Eleitoral), Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

b) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer farão a análise das amostras dos materiais/produtos ofertados, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I do Edital e as propostas comerciais, e emitirá um parecer, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns).

c) Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), cujo o prazo será de 03 (três) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

d) A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido quanto ao envio da AMOSTRA, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, após comunicado da Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obras e Serviços Urbanos, poderá a Pregoeira solicitar AMOSTRA do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

e) As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para aferição com os materiais a serem entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos, após liberação.

9.7.3 - Concluída a fase de recebimento e análise de amostra, de posse do relatório do setor técnico competente, os participantes do certame serão convocados para reabertura da Sessão e a(s) proponente(s) arrematante(s) serão declaradas vencedoras do certame.

9.7.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer Licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, ao vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax-símile e correio eletrônico.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão.

11.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO XII - DA ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da P.M.A.C., sem que tal ato suscite qualquer indenização ao participante.

CAPÍTULO XIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Pregoeira convocará a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar o objeto no valor cotado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

13.5 - A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

13.6 - Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.7 - A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.8 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da respectiva Ata.

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidores das Secretarias requisitantes, formalmente designados, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entregue material pela Contratada.

15.2 - São atribuições da Fiscalização, entre outras:

15.2.1 - Acompanhar, fiscalizar a execução e atestar o recebimento definitivo do objeto, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2.2 - Encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada.

15.2.3 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

15.2.4 - Verificar a conformidade do objeto com as especificações contidas neste edital e na nota de empenho ou contrato, evidenciando os fatos que motivem a recusa do mesmo.

15.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto da licitação **deverá, obrigatoriamente, ser entregue pela Adjudicatária, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

16.1.1 **-Fica determinado que os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, localizada à Rua Anália Vieira de Souza, (ao lado do Cartório Eleitoral), Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES e na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, localizada à Rua Hermógenes Fafá (Casa do Cidadão), Bairro São Tarcisio, Afonso Cláudio/ES.

16.2 - Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

16.3 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 16.1 e 16.2, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante;

16.4 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

16.4.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório por meio de certidão de recebimento nos autos. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

16.4.2. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e, quando for o caso, constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens,

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada e,

c) Testes com o produto.

16.4.3. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório.

16.4.4. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.4.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a Seção responsável fará o Termo de Recebimento Definitivo, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de “Atesto Recebimento” na Nota Fiscal/Fatura.

16.4.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

16.4.7. Caso o produto tenha sido importado pela Contratada, ela deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

CAPÍTULO XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente à entrega efetiva do objeto, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

17.1.1 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, por parte da vencedora do certame/Adjudicatária.

17.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

17.4 - A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações.

18.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato mediante processo devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Entregar o objeto desta licitação conforme prazo e condições propostas no edital e anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Administração Municipal.

19.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.3 - Garantir a qualidade do objeto entregue, inclusive quanto aos prazos de garantia, se houver.

19.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à execução do objeto.

19.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

19.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas

19.7 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

19.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.9 - A Contratada não será responsável:

19.9.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

19.9.2 - Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital.

19.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CAPÍTULO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

20.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.1.2 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CAPÍTULO XXII - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à Administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2 - Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá:

22.1.2.1 - Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.1.2.2 - Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Administração Municipal poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.4 - Se as negociações restarem sem êxito, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

CAPÍTULO XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

23.1.2 - Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

23.1.3 - Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado.

23.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 - O licitante vencedor que não cumprir os prazos de execução e condições do presente edital estará sujeito às penalidades dispostas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

24.2 - O licitante vencedor que não cumprir as obrigações assumidas por preceitos legais serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

24.2.1 - Advertência por escrito;

24.2.2 - Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

24.2.3 - Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;

24.2.4 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

24.3 - Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela P.M.A.C.

24.4 - As sanções previstas no item 24.2, poderão cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 24.2.4, a partir do recebimento das mesmas;

24.5 - As sanções estabelecidas no subitem 24.2.3 e 24.2.4, são de competência do Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.6 - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

24.7 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CAPITULO XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Poderão ser convidadas a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligados ou não a Administração Municipal.

25.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - A Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente dos envelopes.

25.4 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

25.6 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

25.7 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

25.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.9 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.10 - Os envelopes contendo a Documentação das empresas que não sagraram vencedoras do certame ficarão de posse da Comissão Permanente de Licitação até a efetivação da contratação. Após o que, estarão disponíveis aos licitantes para sua retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão destruídos.

25.11 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para contratação dos serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 4º, do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 173/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

25.12 - Não serão levados em consideração pela Pregoeira, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

25.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

25.15 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.15.1 - Anexo I - Especificação do objeto/quantidade/lotes/preço estimado,

25.15.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento,

25.15.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de exigências habilitatórias,

25.15.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração referente a fato superveniente,

25.15.5 - Anexo V - Modelo de Declaração ref. ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal,

25.15.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de quadro societário e parentesco.

25.15.7 - Anexo VII - Requerimento de benefício e declaração da condição de ME e EPP,

25.15.8 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e,

25.15.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato de Aquisição.

25.16- Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Afonso Cláudio/ES, em 13 de março de 2020.

Keyla M. Zanetti de Oliveira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CREDENCIAMENTO

(modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, **(xerox autenticada dos documentos)** vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ **(xerox autenticada dos documentos)** é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ter firma reconhecida em cartório

Obs. 02: Deverá ser apresentado no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome
Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(modelo)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____ declara, não possuir em seu quadro societário, servidor público do Município de Afonso Cláudio/ES, e que atende, plenamente, o que estabelece o inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

(modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, quando da sua participação no Pregão em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos a Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal
Nome da Proponente
Nome do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentada no Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, às ____h__min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria nº 120/2019, reuniram-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de que trata o **EDITAL Nº012/2020, nos autos do Processo Nº 01484/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de iluminação pública, destinados à manutenção das redes de iluminação da Sede e Distritos, bem como das quadras poliesportivas deste Município, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer**. As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas: _____.

EMPRESA VENCEDORA

Ficam registrados no Sistema de Registro De Preços no Setor de Compras da P. M. de Afonso Cláudio, os valores e quantidades ofertados pela empresa _____, constantes na tabela anexa, para futuras possíveis aquisições por esta Municipalidade. Fica o adjudicatário desde já, ciente do compromisso de **FORNECER MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com os preços aqui registrados, pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data, ou seja, de ____/____/2020 a ____/____/2021. O **objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, observando ainda o disposto no Capítulo XVI do Edital de Licitação, que trata das Condições e Local de Recebimento do Objeto. A fiscalização do contrato ou documento equivalente será realizada por servidor da Administração Municipal, formalmente designado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega total do objeto pela Contratada. Nada mais a tratar, deu por encerrada a Sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e representante da empresa vencedora.

Afonso Cláudio/ES, em ____ de _____ de 2020.

Keyla M. Zanetti de Oliveira - Pregoeira Oficial

Empresa - CNPJ Nº
Representante da Empresa
CPF nº: e Carteira de Identidade nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio/ES e a empresa _____.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edelio Francisco Guedes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 364.080.007/97 e RG nº 162.355-ES, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 176, 2º andar, Centro, nesta cidade de Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou MUNICÍPIO** e a empresa _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o no _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, nos termos das Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Edital de Pregão Presencial Nº 012/2020, nos autos do Processo nº 01484/2020**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de materiais de iluminação pública, destinados à manutenção das redes de iluminação da Sede e Distritos, bem como das quadras poliesportivas deste Município**, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer (preencher conforme o caso), conforme especificações, quantidades e valores estabelecidos no Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

2.2.1 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ND = Número de dias em atraso.

2.3 - A efetuação do pagamento fica condicionada a informação do setor/secretaria solicitante que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) regularmente e apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, por parte da Contratada.

2.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

2.5 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

2.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

3.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do orçamento municipal, a saber:

3.1.1 - Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar o objeto desta licitação conforme especificações, prazo e condições propostas no edital de licitação e anexos, independente de transcrição, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Administração Municipal.

5.1.2 - Garantir a qualidade do objeto entregue, inclusive quanto ao prazo de garantia, se houver.

5.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

5.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto.

5.1.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

5.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

5.1.7 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.1.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.9 - A Contratada não será responsável:

5.1.9.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.9.2 - Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital.

5.1.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

5.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

5.2.3 - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas neste instrumento.

5.2.4 - Atestar as faturas, comprovando a entrega dos materiais/produtos solicitados.

5.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 - O objeto contratual **deverá, obrigatoriamente, ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

6.1.1 - **Fica determinado que os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, localizada à Rua Anália Vieira de Souza, (ao lado do Cartório Eleitoral), Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES **e na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, localizada à Rua Hermógenes Fafá (Casa do Cidadão), Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES.

6.2 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório por meio de certidão de recebimento. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

6.3 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens (caso necessite);

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;

6.4 - Testes com o produto (caso necessite).

6.5 - O período de inspeção será de até 7(sete) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório.

6.6 - O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e no anexo deste instrumento ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 3 (três) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.7 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a Seção responsável fará o Termo de Recebimento Definitivo, através da aposição de data e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de “Atesto Recebimento” na Nota Fiscal/Fatura.

6.8 - Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6.9 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

6.10 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.11 - Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.

6.12 - Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

6.13 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal.

6.14 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia/validade pelo fabricante/fornecedor, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito de fabricação, especificações ou outros, no prazo estabelecido pela Contratante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO

9.1 - O presente não gera ao Contratado qualquer vínculo empregatício e ao Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria(s) requisitante(s), ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente contrato regulamenta-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - A Contratada se obriga a iniciar a execução do contrato a partir da data de sua assinatura.

12.2 - A vigência contratual será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

20.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

14.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

14.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O Contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

14.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, em _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
Edelio Francisco Guedes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000012/2020

ANEXO I



Lote		LOTE 01 - ADAPTADOR					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
027	00005254	ADAPTADOR - DE LOUÇA E27 PARA E40 E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	250,000		16,77	4192,50
Valor Total R\$						4192,50	
Lote		LOTE 02 - ALICATE VOLTÍMETRO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
015	00001280	ALICATE VOLTÍMETRO - VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO DIGITAL E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO	UN	1,000		131,67	131,67
Valor Total R\$						131,67	
Lote		LOTE 03 - BASE PARA RELE					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
019	00012835	BASE PARA RELE - COM 5 ANOS DE GARANTIA (PADRÃO ESCELSA) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	100,000		11,57	1157,00
Valor Total R\$						1157,00	
Lote		LOTE 04 - BOCAL DE LOUÇA E 40					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
016	00022232	BOCAL DE LOUÇA E 40 - E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO	UN	100,000		9,33	933,00
Valor Total R\$						933,00	
Lote		LOTE 05 - BRAÇO MÉDIO CURVO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
010	00025381	BRAÇO MÉDIO CURVO - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM COMPRIMENTO DE 03 METROS, TUBO COM DIÂMETRO 33 MM, ESPESSURA DE 2,00 MM, TUBO E BASE CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURAS CANTOS VIVOS OU REBARBAS INCLINADOS 25°, COM SAPATAS EM PERFIL - U, COM DOIS FUROS DE DIÂMETRO DE 19 MM, PARAFUSOS, ARRUELAS E ROSCA PARA SUPORTE E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO .	UN	50,000		149,3	7465,00
Valor Total R\$						7465,00	
Lote		LOTE 06 - CABO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
025	00014885	CABO - FLEXÍVEL PP (3 PERNAS) EXTENÇÃO 3 X 2,5 MM (ROLO COM 100 METROS) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	M	5,000		426	2130,00
Valor Total R\$						2130,00	
Lote		LOTE 07 - CABO FLEXIVEL					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
026	00013471	CABO FLEXIVEL - 750 V - 25 MM (ROLO COM 100 METROS) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	3,000		98,73	296,19
Valor Total R\$						296,19	



EDITAL
Nº000012/2020

ANEXO I

Lote		LOTE 08 - CONECTOR PERFURANTE ISOLADO COM CONDUTOR					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
004	00025374	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO COM CONDUTOR - PRINCIPAL DE 10MM X 90 MM² DERIVAÇÃO DE 1/2 A 10 MM² COM TOQUE DE AJUSTE 8N M E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	600,000		9,3	5580,00
Valor Total R\$						5580,00	
Lote		LOTE 09 - CONJUNTO DE VARA TELESCOPIA DE MANOBRA					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
020	00025384	CONJUNTO DE VARA TELESCOPIA DE MANOBRA - 38 MM DE 07 ELEMENTOS COM BOLSA, COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA (PADRÃO ESCELSA) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	1,000		1766,63	1766,63
Valor Total R\$						1766,63	
Lote		LOTE 10 - FITA ISOLANTE					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
017	00000329	FITA ISOLANTE - ALTA FUSÃO 19 MM X 0,76 MM X 10 M E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO - BOA QUALIDADE	UN	10,000		20,53	205,30
Valor Total R\$						205,30	
Lote		LOTE 11 - FITA ISOLANTE 20 METROS					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
014	00011452	FITA ISOLANTE 20 METROS - DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA, 0,18 MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE FILME PVC AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMAS (ANTICHAMA), CERTIFICADO PELO INMETRO E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO	UN	40,000		7,8	312,00
Valor Total R\$						312,00	
Lote		LOTE 12 - LAMPADA VAPOR METALICO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
028	00022560	LAMPADA VAPOR METALICO - TUBULAR V.S 250 W - 220 V, ALTA PRESSÃO, COR CLARA, BOCAL E40, FLUSO LUMINOSO DE 35.000 LM, TEMPERATURA DE COR 6.000K E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, COM SELO PROCEL, PRODUTO COM MONTAGEM NACIONAL E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	100,000		73,61	7361,00
Valor Total R\$						7361,00	
Lote		LOTE 13 - LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR V.S 400 W					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
003	00025373	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR V.S 400 W - - 220 V, ALTA PRESSÃO, COR CLARA, BOCAL E40, FLUXO LUMINOSO DE 35.000LM, TEMPERATURA DE COR 6.000K E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, COM SELO	UN	300,000		80,97	24291,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000012/2020

ANEXO I



		PROCEL, PRODUTO COM MONTAGEM NACIONAL E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.					
Valor Total R\$						24291,00	
Lote	LOTE 14 - LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR V.S 150 W						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00025372	LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR V.S 150 W - - 220 V, ALTA PRESSÃO, BOCAL E40, FLUXO LUMINOSO DE 17.000LM, TEMPERATURA DE COR 2.000K E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, COM SELO PROCEL, PRODUTO COM MONTAGEM NACIONAL E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	600,000		36,2	21720,00
Valor Total R\$						21720,00	
Lote	LOTE 15 - LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR V.S 250 W						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
002	00025371	LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR V.S 250 W - - 220 V, ALTA PRESSÃO, BOCAL E40, FLUXO LUMINOSO DE 31.100LM, TEMPERATURA DE COR 2.000K E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, COM SELO PROCEL, PRODUTO COM MONTAGEM NACIONAL E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	200,000		54,61	10922,00
Valor Total R\$						10922,00	
Lote	LOTE 16 - LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR V.S 400 W						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
023	00025979	LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR V.S 400 W - 220 V, ALTA PRESSÃO COR CLARA, BOCAL E40, FLUXO LUMINOSO DE 35.000 LM, TEMPERATURA DE COR 6.000K E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES COM SELO PROCEL, PRODUTO COM MONTAGEM NACIONAL E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	250,000		80,37	20092,50
030	00025979	LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR V.S 400 W - 220 V, ALTA PRESSÃO COR CLARA, BOCAL E40, FLUXO LUMINOSO DE 35.000 LM, TEMPERATURA DE COR 6.000K E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES COM SELO PROCEL, PRODUTO COM MONTAGEM NACIONAL E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	40,000		80,37	3214,80
Valor Total R\$						23307,30	
Lote	LOTE 17 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
009	00025380	LUMINARIA ABERTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO - PADRÃO ESCELSA COM BOCAL E40, COM ENCAIXE DE 33 MM E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	50,000		71,33	3566,50
Valor Total R\$						3566,50	



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000012/2020

ANEXO I



Lote		LOTE 18 - LUMINARIA PUBLICA LED 100 W (COTA PRINCIPAL)					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
031	00025390	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS: BI VOLT AUTOMÁTICA. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA. ALTO FATOR DE POTÊNCIA – IGUAL OU SUPERIOR A 0,98. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV /10KA. SISTEMA DE ATERRAMENTO. FLUXO LUMINOSO EFETIVO ACIMA DE 14.200/LM COM CONSUMO MÁXIMO DE 150W. LENTE COM DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA E TRANSVERSAL TIPO III COMPROVADO PELO ENSAIO FOTOMÉTRICO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000 A 6500K. SISTEMA INCLUSO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. MARCAÇÃO CONFORME SEÇÃO 6 DA NBR 151292:2012, COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA CONFORME SEÇÃO 11 DA NBR 15129:2012, COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CONFORME SEÇÃO 8 NBR IEC 60598-1:2010, COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. RESISTÊNCIA A POEIRA, OBJETOS SÓLIDOS E UMIDADE. IP 66 PARA O CONJUNTO ÓTICO CONFORME ITEM 9 DA NBR IEC 60598-1:10 E IP 66 DRIVER CONFORME ITENS 13.4, 13.6.2, 14.2.6 E 14.3 NA NBR IEC 60529:2005, COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E RIGIDEZ DIELÉTRICA CONFORME SEÇÃO 10 DA NBR IEC 60598-1:2010, COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. ENSAIO FOTOMÉTRICO DA LUMINÁRIA CONTENDO FLUXO LUMINOSO NBR 5101/2012, CURVAS DE DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA, INTENSIDADE LUMINOSA, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA L/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) E TEMPERATURA DE COR, COMPROVADO POR RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DA LUMINÁRIA	UN	150,000		1050	157500,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000012/2020

ANEXO I



		CONFORME SEÇÃO 4.13 E CURTO-CIRCUITO SEÇÃO 4.26 DA NBR IEC 60598-1:2010, COMPROVADO POR RELATÓRIO DE ENSAIO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A BRAÇOS PRÉ-EXISTENTES NO MUNICÍPIO. ACOMPANHADO DO REGISTRO DO PRODUTO NO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 20/2017 - INMETRO. ---- COTA PRINCIPAL					
Valor Total R\$							157500,00
Lote	LOTE 19 - LUMINARIA PUBLICA LED 100 W (COTA RESERVADA DO LOTE 18)						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
022	00025390	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS: BI VOLT AUTOMÁTICA. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA. ALTO FATOR DE POTÊNCIA – IGUAL OU SUPERIOR A 0,98. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV /10KA. SISTEMA DE ATERRAMENTO. FLUXO LUMINOSO EFETIVO ACIMA DE 14.200/LM COM CONSUMO MÁXIMO DE 150W. LENTE COM DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA E TRANSVERSAL TIPO III COMPROVADO PELO ENSAIO FOTOMÉTRICO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000 A 6500K. SISTEMA INCLUSO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. MARCAÇÃO CONFORME SEÇÃO 6 DA NBR 151292:2012, COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA CONFORME SEÇÃO 11 DA NBR 15129:2012, COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CONFORME SEÇÃO 8 NBR IEC 60598-1:2010, COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. RESISTÊNCIA A POEIRA, OBJETOS SÓLIDOS E UMIDADE. IP 66 PARA O CONJUNTO ÓTICO CONFORME ITEM 9 DA NBR IEC 60598-1:10 E IP 66 DRIVER CONFORME ITENS 13.4, 13.6.2, 14.2.6 E 14.3 NA NBR IEC 60529:2005, COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E RIGIDEZ DIELÉTRICA CONFORME SEÇÃO 10 DA NBR IEC 60598-1:2010,	UN	50,000		1050	52500,00

EDITAL
Nº000012/2020

ANEXO I

		COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL E DE CORRENTE CONFORME IEC6100-3-2, COMPROVADO POR RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. ENSAIO FOTOMÉTRICO DA LUMINÁRIA CONTENDO FLUXO LUMINOSO NBR 5101/2012, CURVAS DE DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA, INTENSIDADE LUMINOSA, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA L/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) E TEMPERATURA DE COR, COMPROVADO POR RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DA LUMINÁRIA CONFORME SEÇÃO 4.13 E CURTO-CIRCUITO SEÇÃO 4.26 DA NBR IEC 60598-1:2010, COMPROVADO POR RELATÓRIO DE ENSAIO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO NO INMETRO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A BRAÇOS PRÉ-EXISTENTES NO MUNICÍPIO. ACOMPANHADO DO REGISTRO DO PRODUTO NO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 20/2017 - INMETRO. ----- COTA RESERVADA DO LOTE 18					
Valor Total R\$							52500,00
Lote	LOTE 20 - PAR DE CINTA MCM GALVANIZADA Nº 180						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
011	00024651	PAR DE CINTA MCM GALVANIZADA Nº 180 - COMPLETA COM PARAFUSO E PORCA E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	30,000		30,57	917,10
Valor Total R\$							917,10
Lote	LOTE 21 - PAR DE CINTA MCM GALVANIZADA Nº 190						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
012	00024652	PAR DE CINTA MCM GALVANIZADA Nº 190 - COMPLETA COM PARAFUSO E PORCA E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO	UN	30,000		32,83	984,90
Valor Total R\$							984,90
Lote	LOTE 22 - PAR DE CINTA MCM GALVANIZADA Nº 200						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
013	00024653	PAR DE CINTA MCM GALVANIZADA Nº 200 - COMPLETA COM PARAFUSO E PORCA E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO	UN	30,000		36,23	1086,90
Valor Total R\$							1086,90
Lote	LOTE 23 - REATOR DE USO EXTERNO VAPOR METÁLICO V.S 400 W						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
024	00025980	REATOR DE USO EXTERNO VAPOR METÁLICO V.S 400 W - 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA,	UN	100,000		123,2	12320,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000012/2020

ANEXO I



		ENROLAMENTO COM FIO DE COBRE, COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA (PADRÃO PROCEL) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.					
Valor Total R\$						12320,00	
Lote	LOTE 24 - REATOR DE USO EXTERNO VAPOR SÓDIO V.S 150 W						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
005	00025375	REATOR DE USO EXTERNO VAPOR SÓDIO V.S 150 W - 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ENROLAMENTO COM FIO DE COBRE, COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, (PADRÃO PROCEL) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	350,000		78,22	27377,00
Valor Total R\$						27377,00	
Lote	LOTE 25 - REATOR DE USO EXTERNO VAPOR SÓDIO V.S 250 W						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
006	00025377	REATOR DE USO EXTERNO VAPOR SÓDIO V.S 250 W - - 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ENROLAMENTO COM FIO DE COBRE, COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA (PADRÃO PROCEL) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	150,000		91,94	13791,00
Valor Total R\$						13791,00	
Lote	LOTE 26 - REATOR DE USO EXTERNO VAPOR SÓDIO V.S 400 W						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
007	00025378	REATOR DE USO EXTERNO VAPOR SÓDIO V.S 400 W - 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ENROLAMENTO COM FIO DE COBRE, COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA (PADRÃO PROCEL) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	100,000		167,2	16720,00
029	00025378	REATOR DE USO EXTERNO VAPOR SÓDIO V.S 400 W - 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ENROLAMENTO COM FIO DE COBRE, COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA (PADRÃO PROCEL) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	30,000		167,2	5016,00
Valor Total R\$						21736,00	
Lote	LOTE 27 - REATOR EXTERNO 400 W VAPOR SÓDIO						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
021	00024650	REATOR EXTERNO 400 W VAPOR SÓDIO - 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ENROLAMENTO COM FIO DE COBRE, COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA (PADRÃO PROCEL) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	100,000		110,87	11087,00
Valor Total R\$						11087,00	
Lote	LOTE 28 - REATOR USO EXTERNO VAPOR SÓDIO V.S 250 W						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
018	00025978	REATOR USO EXTERNO VAPOR SÓDIO V.S 250 W - - 220 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ENROLAMENTO COM FIO DE COBRE, COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA (PADRÃO PROCEL) E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE	UN	100,000		64,74	6474,00



EDITAL
Nº000012/2020

ANEXO I

		ANO.					
Valor Total R\$						6474,00	
Lote	LOTE 29 - RELÊ FOTOELETRICO 127 V						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
008	00025379	RELÊ FOTOELETRICO 127 V - RETARDADO, POTENCIA DE COMANDO RESISTIVA 1000 V, INDUTIVA 1200 V E CORRIGIDO 500 V, E IDEAL PARA ACIONAMENTO DE PONTOS LUMINOSOS E OUTRAS CARGAS, MANTÊM ACESSAS LUMINARIAS NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL E INSENSÍVEL A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSOS, RELÂMPAGOS E FARÓIS, PODE SER INSTALADO COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA, SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO TÉRMICO E COM FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO.	UN	900,000		30,3	27270,00
Valor Total R\$						27270,00	
Valor Global R\$						448380,99	